



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0034

(Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa para contratação de empresa especializada na confecção do carnê de IPTU, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Tributação, visando o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. (Atualização dada pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021).*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.408.616/0001-90, no valor de **R\$ 27.450,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Pau dos Ferros/RN, 29 de Abril de 2022.

  
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
Prefeita Municipal